

AGOSTO 12018



## Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

### Protocolo Eletrônico Judicial

Srº Usuário, a petição com assinatura eletrônica, foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Observações importantes:

- a) A petição encaminhada eletronicamente pode não ser apresentada automaticamente na visualização da consulta processual, caso exista necessidade de análise cartorária, com posterior juntada aos autos.
- b) Na função de petição eletrônica do portal do TJERJ, existe a opção 'histórico', onde é possível consultar as petições já encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- c) As petições em PDF, com até 6 MB, podem ser encaminhadas em um único documento, sendo desnecessária, nas petições dentro deste limite, a quebra em vários arquivos PDF.

Número: 201806865925

Data da Entrega: 12/09/2018 - 11:37:08

Processo relacionado: 0420456-39.2016.8.19.0001

Peticionário(s): ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
SÉRGIO SILVA ALVES  
LUCIANO GOMES FILIPPO  
VINICIUS DUARTE MORAES  
LYGIA RODRIGUES DE ALMEIDA MARQUES  
VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS  
CESAR AUGUSTO DE LIMA BRANDAO GUIMARAES  
LUIS AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº 0420456-39.2016.8.19.0001

Recuperação Judicial da Arkhe Engenharia Ltda

**FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada administradora judicial por decisão de V. Exa., vem, em atendimento ao Art.22, inciso II, letra "c" da Lei e Falências e Recuperação de Empresas - LER, apresentar o RELATÓRIO PERIÓDICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL RELATIVO AS ATIVIDADES DA DEVEDORA, nos seguintes termos:

#### **DA SITUAÇÃO POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este Relatório atende ao período bimestral de 01 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2018, com os documentos que seguem, em anexo, para análise dos Órgãos da Recuperação e dos credores, valendo esclarecer que esta **ADMINISTRADORA** não deixou de diligenciar junto a **RECUPERANDA**, recebendo prontamente da mesma total colaboração no fornecimento das informações e documentos necessários para elaboração do presente Relatório.

Seguindo as determinações da diretoria da Devedora, o seu setor financeiro forneceu a esta **ADMINISTRADORA** o fluxo de caixa acumulado dos meses de janeiro até agosto de 2018, e o relatório das atividades comerciais empreendidas do mesmo período, e o das Despesas correntes dos meses de janeiro a agosto de 2018, indicando um faturamento concentrado no mês de abril/18, proveniente do consórcio que integra, permitindo estabilizar o estoque de despesas correntes, com a liquidação das posições

Travessa do Ouvidor, nº 21, Grupo 303, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-040  
(021) 2262-1457 – 2262-1461 – 2531-3912 contato@ferreiraguimaraes.adv.br  
www.ferreiraguimaraes.adv.br

acumuladas e provisionamento para vincendas, confirmando o que havia sido previsto no relatório anterior relativo ao período fevereiro/março de 2018.

Já no mês de agosto de 2018, além de novas receitas por serviços prestados a Prefeitura do Rio de Janeiro, a ARKHE também teve faturamento recebido do consórcio que integra, no valor de R\$ 120.752,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Não mais se deve duvidar do quanto foi acertada a decisão de implementar uma reestruturação pela ARKHE, considerando que a mesma resultou na redução de suas necessidades de caixa, sem, contudo, deixar de manter as condições competitivas e operacionais que lhe tem proporcionado um fluxo financeiro para o enfrentamento dos dispêndios necessários ao seu funcionamento e a concreta possibilidade de cumprir do Plano de Recuperação apresentado, evitando, por consequência, neste mês, a formação de estoque de despesas correntes não cumpridas.

Ainda sob a orientação de permanentemente ajustar-se às novas condições de mercado de obras de infraestrutura, a ARKHE deu, na opinião desta ADMINISTRADORA, um passo também significativo, realocando seu escritório, no dia 21/07/2018, para Avenida Visconde de Inhaúma, nº58, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.091-007, Estado do Rio de Janeiro, reduzindo seu dispêndio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que era o gasto com a sede na Rua São Jose, 90, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que resultará, só no primeiro ano, uma economia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Com certeza a desorganização orçamentária dos entes federativos, continua claramente prejudicando uma recuperação mais forte da Devedora, mesmo assim ela mantém sua participação no Consórcio que integra, como informado

anteriormente, lhe garantindo faturamento certo por todo este ano e início do próximo, já noticiado nos relatórios anteriores.

Com o desempenho financeiro da Devedora neste bimestre de julho a agosto/18, confirma-se a percepção desta **ADMINISTRADORA** que tal fluxo é um alicerce que lhe permitirá continuar atuando comercialmente na busca de novos contratos, já que o arrecadado, no valor de R\$ 326.075,35 (trezentos e vinte e seis e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), foi suficiente para cumprir as obrigações correntes neste bimestre, sabendo-se que é quase certo o recebimento de um valor mais expressivo do consórcio, como no mês de abril de 2018.

Em função destas receitas e a expectativa de recebimento acumulado do consórcio, que deverá ocorrer, como já dito, somente no mês de setembro/18, a **ARKHE**, em decorrência de endividamento de curto prazo, para financiar suas operações, objetivando não comprometê-las, teve despesas financeiras, no mês de julho/18, de R\$ 1.483,45 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e, no mês de agosto/18, de R\$ 1.465,89 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

No mês de setembro/18 a **ARKHE**, como acima já adiantado, **deverá realizar** faturamento acumulado de sua participação no Consórcio, em valor ainda não definido, mas que deve se aproximar daquele ocorrido em abril deste ano.

#### **RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELA RECUPERANDA A SUA SOLUÇÃO.**

Permanece a posição credora da Recuperanda, anunciada preteritamente, em relação à Fundação Parques e Jardins, da Prados Verdes e das Obras de Acari, por serviços já executados e faturados, no valor, resultante da perícia judicial, de R\$ 9.500.000,00, valendo ressaltar que além dos

resultados dos anos de 2014 e 2015, o inadimplemento desta contratante foi causa, que conspirou de forma relevante para a crise que fez a ARKHE procurar na Recuperação a solução para manter - se em funcionamento.

Definido o valor pelo perito, e caso se concretize seu recebimento, permitirá a Devedora cumprir com folga as obrigações sujeitas a recuperação, na ordem de R\$ 8.766.609,21 (oito milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e vinte um centavos), nos termos do plano a ser votado na AGC.

#### 1. Da forma do Relatório

Cumprindo com suas obrigações de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, continuará mantendo permanente acompanhamento das atividades da Empresa Devedora, analisando os setores de Pessoal-RH da empresa, técnico-Serviço, o administrativo e o econômico-financeiro, voltado a garantir à manutenção da prestação dos serviços contratados e ao atendimento do Plano de Recuperação já apresentado.

#### 2. Do Setor de Pessoal

Esta **ADMINISTRADORA**, dentro do protocolo firmado para atendimento das diretrizes estabelecidas e para atender um dos princípios da Recuperação Judicial - manutenção do emprego dos trabalhadores - permanece fiscalizando continuamente o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

Neste bimestre de julho e agosto de 2018, a **ARKHE** contava com 16 colaboradores, sendo 08 na obra de Queimados e os demais na obra Queimados Vila Olímpica.

Como se verifica pelo fluxo de caixa apresentado, as despesas com seu quadro próprio de pessoal, que incluem exclusivamente conjunto de rubricas de Custos/Obras, os Benefícios à mão-de-obra, FGTS, Salários, Rescisão Trabalhista e do conjunto de rubricas de Despesas de Pessoal, Salários, FGTS, Refeições a Empregados, Assistência Médica, e Vale Transporte, alcançaram o total, no mês de julho/18, de R\$ 51.789,22 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), e, em agosto de 2018, o desembolso total de R\$ 73.740,09 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais e nove centavos).

Como informado no relatório anterior, a partir do mês de maio/18, as atividades que pertinem ao setor administrativo, estão sendo executadas pela empresa Luis RB Azevedo ME, o que, como resultado desta decisão, esta determinando significativa redução do comprometimento orçamentário com salários e os encargos sociais.

Tal dispêndio, aliado a redução dos dispêndios com a rubrica pessoal administrativo, e agora com a realocização do escritório pa Avenida Visconde de Inhaúma, demonstra que a devedora está em pleno funcionamento, sem prejudicar o andamento dos serviços já contratados, apenas se adequando à nova realidade da demanda por serviços, mantendo os colaboradores que detém o conhecimento técnico para execução dos contratos.

Esta **ADMINISTRADORA** acredita que a reestruturação empreendida pela Devedora deu-lhe as condições para o atendimento da demanda atual, confirmando sua competitividade e a capacidade de produzir faturamento, o que, como já noticiado no relatório anterior, contribuiu para o aumento de sua participação no consórcio Engetécnica - Arkhe, melhorando sua situação de

caixa, pelo faturamento entrante e pela redução das despesas realizadas.

### **3. Das Despesas Correntes em aberto**

Com a parcela recebida de sua participação no mencionado Consórcio, no mês de abril/18, totalizando o valor de 1.369.899,45 (um milhão trezentos e sessenta e nove oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), somado ao valor recebido neste bimestre, no valor de R\$326.075,35 (trezentos e vinte e seis e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), a **ARKHE**, considerando os demais faturamentos, decorrentes de outros serviços prestados, até o mês de agosto/18, que no período teve as despesas menores do que as receitas efetivas, conseguiu manter estável o estoque de despesas correntes.

Deve ser ressaltado, finalmente, que o financiamento das atividades da Devedora tem sido realizado, não com endividamento, mas pelo recebimento das faturas das obras já realizadas e de outras em execução, excedentes de meses anteriores e com recursos financeiros de operações bancárias de curtíssimo prazo.

### **4. Da execução dos serviços de engenharia.**

Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da fonte produtora de serviços - verificou-se o setor de execução de obras de Engenharia da empresa Devedora.

Na análise realizada, durante o bimestre de julho até agosto de 2018, esta **ADMINISTRADORA**, constatou que a **ARKHE**, mesmo numa fase historicamente de retração de obras, encontra-se em pleno funcionamento, com sua equipe e os

terceirizados executando as obras sob contrato, e se empenhando na preservação de suas atividades.

Agora no mês de junho/18 a **ARKHE** participou do Edital de concorrência 1) n° TP n° 033/2018 (Obras de recuperação da Creche Escola Municipal Vila Kennedy - Bangu), referente ao processo n° 07/007.420/2017; 2) TP 034/2018 (Obras de recuperação da Escola Municipal Comenius - Bangu), referente ao processo n° 02/001.061/2017; 3) TP N° 043/2018 (Obras de recuperação da Escola Municipal Juliano Moreira - Taquara), referente ao processo n° 07/002.327/2018.

Entretanto, durante o mês de julho de 2018, reconhecidamente de reduzida demanda por obras, a **ARKHE** não participou de propostas para licitações, o que não determina nenhuma tendência setorial de médio prazo, como se constata no parágrafo anterior.

O trabalho comercial da Devedora continua intenso, foi o que esta administradora extraiu das reuniões com a diretoria da empresa e com seus advogados.

##### **5. Do Setor Administrativo-Financeiro**

A Empresa **RECUPERANDA** permanece no controle da administração com suas decisões de comando, bem como realiza a sua contabilidade, tendo-se assim conhecimento do destino dos valores recebidos pelos serviços que presta e/ou venha prestar.

Em relação ao setor administrativo, constata-se o permanente interesse dos administradores da **ARKHE** em manter os serviços de execução de engenharia, voltada que está em viabilizar o Plano de Recuperação já apresentado, que busca dar continuidade as atividades da empresa, mediante a quitação das



dívidas com base no faturamento mensal e no recebimento de seus créditos pendentes.

#### **6. Dos Tributos e Contribuições**

A **RECUPERANDA**, em confirmação ao informado nos relatórios anteriores, consolidou seu passivo tributário, na ordem de R\$ 2.840.000,00, e fez seu equacionamento ao firmar parcelamento junto aos credores tributários, e que vem sendo pago rigorosamente dentro dos prazos contratados, como se observa no fluxo de caixa aqui juntado.

Considerando seu regime de apuração, o do Lucro Presumido, no bimestre de julho e agosto de 2018, por não ter tido faturamento tributável, não houve, como consta do relatório da **ARKHE**, recolhimento por incidência dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

A **ARKHE**, **entretanto**, realizou nestes meses de julho e agosto de 2018, recolhimentos, no valor de R\$ 2.058,07 (dois mil e cinquenta e oito reais e sete centavos), referentes aos parcelamentos fiscais e previdenciários, conforme quadro inserto no Relatório de agosto/17, no valor total de R\$ 55.629,62 (cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), que dizem respeito aos tributos INSS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL (2013), conforme processos listados na página 02 do relatório de atividades.

#### **8 - Da Verificação dos Créditos.**

Merece continuar noticiando, pela importância para coletividade de Credores, e já contemplada na relação de credores do §2º, do Artigo 7º, da LRF, devidamente publicada, por edital, a divergência apresentada pelo Banco Itaú S/A, reduzindo o valor original constante da relação da Devedora.

Conclui esta **ADMINISTRADORA** que a empresa **ARKHE, em recuperação,** vem empenhando todos os esforços para garantir a sustentabilidade e perenidade da companhia, através de um fluxo de caixa que atenda as necessidades no cumprimento do PRG e de seu próprio funcionamento.

Esta **ADMINISTRADORA,** que já tinha se manifestado concordando com as datas sugeridas pelos advogados da **ARKHE** ao juízo, ambas no mês de março de 2018, para realização da AGC - Assembleia Geral de Credores, a ser confirmada por edital a ser publicado dentro do prazo legal, recebeu novas informações dos advogados da **ARKHE,** por força de negociações com os credores, sobre as datas que agora foram sugeridas novas datas para o mês de outubro/2018, devendo esta **ADMINISTRADORA** se manifestar sobre a questão tão logo prazo lhe seja oferecido pelo Juízo.

#### DO PEDIDO

Ante o exposto, vem requerer a V.Exa. que receba o presente relatório de atividades da Devedora, elaborado por esta **ADMINISTRADORA JUDICIAL,** para os devidos fins e efeitos legais.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

Cesar Augusto de L. B. Guimarães  
OAB/RJ 105578

Luis Augusto Ferreira Guimarães  
OAB/RJ 142.136

Rol de Documentos em Anexo.

Anexo I - Relatórios de atividades de julho e agosto/18

Anexo II - Fluxo de Caixa dos meses janeiro até agosto/18

Anexo III - Despesas Correntes de janeiro a agosto/18.